



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

000002

Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013

Estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e avaliação dos prédios públicos, no combate a dengue em nosso município.

Art. 2º A função da Comissão é a de controlar a epidemia de dengue com foco em prédios e obras públicas do município de Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O combate a dengue é uma questão de saúde pública, que depende de ações transversais e multidisciplinares e em conjunto com a sociedade.

Para garantir um planejamento efetivo no combate a dengue e a motivação da população, para continuar a cuidar dos focos em suas residências, é necessário que as obras e prédios públicos também estejam em perfeitas condições, pois de contrário, a população fica desanimada e desmotivada.

O investimento do poder público para garantir o escoamento da água nas ruas, para que não fique parada, a limpeza das piscinas, das calhas dos prédios e outras, são ações importantes que contribuem para a prevenção.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de abril de 2013.

Fátima Marina Celin
Vereadora - PT

CONSULTA/1959/2013/TR

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

Administração Municipal – Projeto de Lei, de autoria de vereador, que “Estabelece a criação da Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso Município” – Vício de iniciativa – Aplicação do princípio federativo da simetria das competências, nos termos do art. 61, § 1º, inc. II, al. e da Constituição Federal c.c. o art. 49, inc. II da LOM – Entendimento jurisprudencial – Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo – Criação de órgãos da Administração Pública – Observações pertinentes.

CONSULTA:

Análise do Projeto de Lei, de autoria de Vereador, que “Estabelece a criação da Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso Município”.

ANÁLISE JURÍDICA:

Diante do que nos foi proposto, temos a considerar inicialmente que a pretensão legislativa de criar uma Comissão Permanente do Poder Público por meio do presente projeto de lei, sob o aspecto da competência, não padece de vício de

constitucionalidade, haja vista pertencer ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inc. I da Constituição Federal.

Outrossim, sob o aspecto da iniciativa, verifica-se que o projeto de lei em análise acaba por criar atribuições a secretarias, departamentos e órgãos, servidores do Poder Executivo, ao passo que supõe-se que a Comissão será integrada por servidores do Poder Público. Até porque, a organização e a forma da prestação dos serviços públicos relacionados (saúde) e de vigilância sanitária, no exercício do poder de polícia, são funções administrativas típicas, portanto, de competência do Poder Executivo.

Nesse aspecto, cremos que acabaria por afrontar a disciplina contida no art. 61, § 1º, inc. II, al. e, c/c o art. 84, inc. VI, ambos da CF/1988, aplicando-se o princípio federativo da simetria das competências, em conjunto com o art. 49, inc. II da LOM de Cordeirópolis, razão pela qual o presente projeto de lei não poderá ser desencadeado por membro do Poder Legislativo, em face da competência privativa do Prefeito.

A respeito do assunto em tela, cite-se a seguinte decisão monocrática do Supremo Tribunal Federal:

'AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO. CRIAÇÃO DE CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SANGUE - COFISAN, ÓRGÃO AUXILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. I - Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CR/88). Princípio da simetria. II - Precedentes do STF. III – ação direta julgada procedente para declarar a constitucionalidade da Lei estadual paulista 9.080/1995' (ADI nº 1.275/SP, Tribunal Pleno, Relator o Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 08/06/2007). (destaques e grifos nossos).

Portanto, em face de todo o exposto, verifica-se que o presente projeto de lei padece de vício em sua formação, qual seja, *vício de iniciativa*, tendo em

vista ser de autoria de membro do Poder Legislativo, não podendo, consequentemente, prosperar.

Estas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

São Paulo, 5 de abril de 2013.

Elaboração:

Tatiana Rigorini Navarro
OAB/SP 242.447

Aprovação da Diretoria NDJ

Angelo Iadócio
Superintendente

Câmara Municipal de Cordeirópolis**Comprovante de Protocolo**Protocolo N°: 0401/2013Data: 05/04/2013Hora: 16:39

Nº do Docto: 0027/2013 001

Data Docto: 05/04/2013 Processo:

Interessado: CONSULTORIA NDJ

Procedência: LEGISLATIVO

Espécie: TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Assunto:


Assinatura / Carimbo
Maria de Lourdes V. Cordeiro

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Da Assessoria Jurídica
Ao Exmo. Sr. Presidente

Analisando o projeto de lei nº 27 de 01 de abril de 2013, de autoria da I. Vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece “*a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue*” entendo que atence às determinações da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, vez que não invade competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Por primeiro, convém lembrar que o artigo 30, I e II, da Constituição Federal determina a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, que é, sem dúvida, o caso do projeto de lei em questão.

Quanto à competência de iniciativa das leis, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, é da competência exclusiva do Prefeito “*a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre*”:

I – a criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

II – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Diretorias Municipais e órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores”.

Ainda, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, “*a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I – ao Vereador*”, o que demonstra que o referido projeto de lei pode ser apresentado por qualquer dos II. Vereadores, razão pela qual entendo ser ele perfeitamente legal, não pecando pela origem, nada impedindo sua apreciação.

À alta apreciação de V. Ex^a.
Aos 19 de abril de 2013.

REYNALDO COSENZA

OAB/SP nº 32.844



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

ORDEM DO DIA PARA A 15^a SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 14 DE MAIO DE 2013.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 – Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 7 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação aos arts. 207 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011 - Plano Diretor, conforme específica Parecer Jurídico favorável (Consulta nº 2862/2013). Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, § 2º, III da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

2- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

3- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013, da vereadora Fátima Marina Celini, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

4- 3- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 30, de 8 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que estabelece o ensino de noções básicas de "orientação sexual", como atividade extracurricular obrigatória, na rede municipal de ensino. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de maio de 2013.

José Geraldo Boton
 Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2013.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da décima quinta sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rcsivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco, concessão aos guardas municipais do Município de Cordeirópolis e dá providências correlatas; **Projeto de Lei nº 45, de 13 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Cordeirópolis e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 46, de 13 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que estabelece normas para obtenção do alvará de licença e funcionamento de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado e dá outras providências. Foi apresentado **requerimento de tramitação em regime de urgência especial**, pelo vereador Odair Peruchi, ao Projeto de Lei nº 44/2013, do Prefeito Municipal, visando a valorização dos servidores da Guarda Municipal do município. Em discussão, Odair Peruchi disse que foi um projeto acordado com a categoria, com o tema discutido há muito tempo, que se faz necessário apenas confirmar o acordo. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos, para assinatura dos pareceres das Comissões. Reaberta a sessão, foi colocado em discussão o **Projeto de Lei nº 44/2013, do Executivo**, onde falou a vereadora Fátima Celin, que lembra da luta dos guardas municipais para ter direito ao adicional de risco; que ainda estão reivindicando o adicional de 50%, mas que pela organização dos funcionários mais um passo foi dado. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 7 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que dá nova redação aos arts. 297 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011 (Plano Diretor), conforme específica. Em discussão, Fátima Celin disse que as alterações estão sendo propostas para adequar a Secretaria de Planejamento e espera que as representações que fazem parte do conselho sejam atuantes. Odair Peruchi disse tratar-se simplesmente de uma adequação em relação ao nome e solicita aos Nobres Pares a aprovação do projeto. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade; **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que precisa se fazer um estudo para colocação de faixas de segurança; que precisa-se fazer um processo de educação dos motoristas para dar preferência aos pedestres. Alceu Guimarães disse que a questão do trânsito é alvo de debates constantes nas Câmaras Municipais de todas as cidades; que é uma questão cultural.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

educação e de planejamento; que concorda com a proposta do vereador e o projeto tem seu apoio. Liliane Genezelli acha o projeto excelente, pois se faz necessária uma lei nesse sentido e que precisa ser divulgada. Em aparte, Odair Peruchi disse que a questão da sinalização é muito importante, uma coisa técnica, com conscientização, mas tem que fazer um complemento, que é a fiscalização; que o trânsito precisa começar a ser discutido em nossa cidade. O Sr. Presidente disse que em 1985 viajou para a Alemanha, e que em Berlim, eles chamam de "faixa de segurança humana"; que nos trinta dias que permaneceu na cidade, nenhum carro se aproximava da faixa, respeitando o cidadão; que esperar que, no futuro, possa fazer esse comentário a respeito de Cordeirópolis. Fátima Celin disse ser um tema importante, pois a questão do respeito aos pedestres é fundamental e o tema da mobilidade urbana será discutido na 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será realizada no próximo dia 25, na Secretaria da Mulher; que é confortante para o pedestre que ele possa ser respeitado, mas com certeza será necessário divulgação e educação. Jonas Chaves parabeniza o autor pelo projeto, dizendo que será um trabalho de muita valia nas escolas. Rosivaldo Pina também parabeniza o autor pelo projeto, dizendo que precisa ser ensinada orientação básica nas escolas sobre o trânsito; que está na hora de começar a se estudar a possibilidade de colocação de semáforos em certos pontos da cidade, devido ao grande fluxo de veículos. David Bertanha disse que esta polêmica tem que ser muito trabalhada; que existe uma lei nacional, mas os motoristas ainda não a respeitam. Em aparte, Rosivaldo Pina disse que já entrou com um pedido de colocação de faixa "azul e porosa" nas ruas, para chamar a atenção dos motoristas e pedestres; que essas faixas já existem em outros municípios e deu muito certo. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Em discussão, Fátima Celin disse que o que a levou a fazer o projeto é a situação que se vive em Cordeirópolis, pois, da mesma forma que o cidadão é responsável pelo controle da dengue, o Poder Público também tem essa responsabilidade; que a intenção é que a população tenha respaldo, de que nos prédios e obras públicas se tenha o acompanhamento efetivo para o controle e prevenção da dengue. Rosivaldo Pina parabeniza o autor pela iniciativa, relatando que o equipe de zoonoses faz um excelente trabalho. Odair Peruchi disse que o Município tem que dar exemplo e acha importante a constituição dessa Comissão Permanente. Sérgio Balthazar parabeniza o autor do projeto, dizendo que ele é muito importante para observar porque as obras públicas que se iniciaram estão paradas, pois ao término do Governo "Féio" tinha muitas obras paradas; que o Secretário de Obras deveria apresentar um cronograma para o término das obras paradas no município. Em aparte, Odair Peruchi disse que conversou com o Prefeito, que relatou que não é falta de vontade política, pois houve atraso em repasses de verbas do Governo Federal, mas o Município está fazendo um esforço para terminar as obras. Sérgio Balthazar agradece a explicação, mas diz que teve problema no orçamento agora em 2013; que não concorda com a autodefesa do Governo em jogar a responsabilidade para o outro Governo. Alceu Guimarães disse ser interessante a questão dos resultados que podem ser obtidos com esse projeto; que o quadro de dengue foi revertido no município, mas que é necessário continuar a vigilância em relação a dengue. Em aparte, Fátima Celin disse que precisam ser consideradas as demais secretarias que contribuíram para essa reversão. Alceu Guimarães ressaltou que a Secretaria da Saúde é sempre atuante e que a aplicação de



000010

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

nébulização no município segue critérios técnicos de avaliação dos pontos críticos. David Bertanha parabeniza a autora pelo projeto e ressalta que a Saúde Pública é muito importante para o Município, parabenizando também a Secretaria de Saúde pela competência em ter conseguido baixar os números da dengue no município. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Fátima Celin solicitou a suspensão da sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, seguiu-se à discussão e votação do Projeto de Lei nº 30, de 8 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que estabelece o ensino de noções básicas de "orientação sexual", como atividade extracurricular obrigatória, na rede municipal de ensino. Ao iniciar-se a discussão, Rosivaldo Pina solicitou o adiamento da discussão e votação por 3 (três) sessões, o que foi aprovado pelos vereadores. Seguiu-se ao Expediente, onde foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 73/2013, do vereador David Bertanha, que requer informações a respeito do relógio que está desativado, no Complexo Viário Geraldo Killer. Em discussão, David Bertanha disse que faz muito tempo que o relógio está desativado; que muitos moradores acompanhavam a hora pelo relógio e gostaria que o mesmo voltasse a funcionar. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 74/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer votos de congratulações à Secretaria Municipal da Saúde e à toda equipe que planejou, organizou e desenvolveu o IIº FAC - Fórum Adolescente de Cordeirópolis. Em discussão, disse que o Fórum foi realizado nos dias 9 e 10 de maio, considerando uma experiência exitosa em Cordeirópolis; que foi um trabalho muito interessante que a Secretaria de Saúde está desenvolvendo, também organizado e planejado pelos Agentes Comunitários de Saúde; que teve muito sucesso essa atividade realizada pela Secretaria, com a participação das escolas estaduais Alceu Guimarães parabeniza a autora pela proposta do requerimento, considerando-a justa, agradecendo à administração pública por dar continuidade e estrutura para a realização desse tipo de Fórum em Cordeirópolis. Em votação simbólica, foi aprovada por unanimidade; nº 75/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que apela ao INSS, através da Gerência Executiva de Piracicaba, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, o adicional de insalubridade dos trabalhadores da empresa Torção Cordeiro Ltda., revendo a normativa que trata da questão. Em discussão, Fátima Celin disse ser de conhecimento de todos que a indústria têxtil teve um papel importante no país, na região e principalmente em Cordeirópolis, por mais de meio século; que a Torção Cordeiro foi uma das empresas que mais empregava mulheres no município; que o barulho alto das máquinas era constante, mas que os laudos de insalubridade não estão sendo mais considerados; que há várias trabalhadoras com dificuldade de conseguir aposentadoria, por falta desse tempo; que o requerimento é uma forma de buscar junto à Previdência Social que seja discutida essa questão para retomar a contagem do tempo de insalubridade. O Sr. Presidente disse ser um assunto importante, porque a indústria de tecelagem de Cordeirópolis, durante muito tempo, fez história e a economia do município funcionar. Sérgio Balthazar parabeniza a autora pelo requerimento; disse que já trabalhou na Torção Cordeiro, na qual começou a construir sua vida, onde a maioria das pessoas foram demitidas e acabaram ficando sem direitos trabalhistas. Rosivaldo Pina parabeniza a autora pela iniciativa do projeto e disse que quase toda sua família trabalhou na Torção Cordeiro. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 76/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer informações sobre a busca de recursos, junto ao Governo Federal, para a construção da Casa dos Conselhos e o cadastro do projeto no SICONV. Em discussão, Fátima Celin disse que o objetivo do requerimento é o Município ter uma Casa dos Conselhos; que vários municípios já



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

conseguiram verba do Governo Federal para a construção deste local; que é importante ter um local em que todos os conselhos possam se reunir, para que cada conselho possa ter seu espaço administrativo e um espaço para realização das conferências. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Sérgio Balthazar solicita permissão para comentar sobre a obra na praça na Av. Aristeu Marciano, pois gostaria que os vereadores pudessem fazer uma avaliação com relação a essa obra, para ver qual a importância da mesma no local, porque com o fluxo de veículos, acha que vai ser um dinheiro perdido, que precisa-se discutir com o Prefeito Amarildo e rever o projeto, se possível, para que esse dinheiro seja alocado para outra obra. Em aparte, o Sr. Presidente disse não saber se o Prefeito vai poder alocar o recurso destinado àquela obra para outro local e que precisa ser analisado com muito cuidado. Sérgio Balthazar disse que é necessário fazer uma reflexão sobre essa obra. Em aparte, David Bertanha disse que, pelo fluxo de veículos e pela quantidade de pedestres, seria mais viável a construção de uma passarela. Alceu Guimarães disse que a verba veio com destino específico, para complementar o que já havia sido desenvolvido, e que o projeto das duas praças já está pronto há bastante tempo. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 295/2013, do vereador David Bertanha, que solicita a conclusão do Camp de Bocha "José Lopes de Azevedo", que está situado na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude; nº 296/2013, do vereador David Bertanha, que solicita a cobertura da Quadra Poliesportiva "Paula Zanetti Baccan", situada na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude; nº 297/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita tapa-buraco na Avenida da Saudade, esquina com a Rua Ângelo Bertanha, no Conjunto Habitacional Ângelo Bettin, no jardim Paraíso; nº 298/2013, do vereador Odair Peruchi, que solicita a verificação ao estacionamento da Praça Nossa Senhora Aparecida; nº 299/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita tapa-buraco na Avenida da Saudade, esquina com a rua Mancel Beraldo, acesso à garagem da Prefeitura, sentido rádio, cemitério e empresa Cicoplast; nº 300/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências urgentes com relação ao acúmulo de lixo e água parada na Rua José Fagundes (anexa Rua 10) no Jardim Progresso; nº 301/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências para sinalizar todas as lombadas da cidade; nº 302/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências urgentes quanto ao acúmulo de água parada e lama na Rua João Batista Hespanhol, esquina com a Rua José Oliva Del Teso e na esquina da Rua Santo Peruchi, próximo ao Lago União, no jardim Progresso; nº 303/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita sinalização de solo na Vila Santo Antônio, principalmente na Rua Jcsé Moreira, esquina com a Rua Guilherme Krauter; nº 304/2013, do vereador José Geraldo Botion, que solicita o afastamento do poste situado na confluência do trevo principal da cidade e a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy; nº 305/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a execução do trabalho de "fumacê" em nosso município; nº 306/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a instalação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Presidente Vargas; nº 307/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a elaboração de Programa Municipal de Incentivo aos idosos para inclusão digital. Não foram apresentados requerimentos verbais. Foram apresentadas as seguintes indicações verbais: do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita ao Sr. Prefeito Municipal que construa na Rua Antonio Pereira da Silva, esquina com a Rua Dom Augusto Zini Filho, no Jardim Progresso, na divisa com o Jardim São Francisco, uma canaleta para escoamento de água; ao vereador Odair Peruchi, que solicita que seja fornecida mão-de-obra de um pedreiro para construção de



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

uma sala de fisioterapia no Asilo Santa Inês; a elaboração de um projeto arquitetônico e paisagístico para remodelar a fachada dos cemitérios do município; do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita estudos para implantação de "mão única" na Rua Guilherme Krauter; do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita a programação dos serviços de sinalização de trânsito em Cordeirópolis; investimento da material da praça central na calçada da Rua Santo Peruchi, junto ao alambrado do Lago União, padronizando as calçadas em local público; dos vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi, que solicitam a instalação de uma lixeira no final do muro do Cemitério do Bairro do Cascalho, pois a lixeira existente no local está insuficiente para a quantidade de lixo. Foram apresentadas as seguintes correspondências: Ofício nº 87/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 47/2013; Ofício nº 92/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 46/2013; Ofício nº 94/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 51/2013; Ofício nº 95/2013 - Gab, referente as indicações verbais apresentadas na 11ª, 12ª e 13ª sessões ordinárias, informando que as providências já estão sendo adotadas; Ofício nº 96/2013-Gab, referente às indicações apresentadas na 13ª sessão ordinária, informando que as provisões já estão sendo adotadas; Ofício nº 98/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 44/2013. Em Explicação Pessoal, falaram os seguintes vereadores: Fátima Celin disse ser necessário fazer uma "pré-conferência" com os vereadores e o pessoal da Câmara Municipal para a 5ª Conferência das Cidades, que será realizada no dia 25 de maio, das 8 às 12 horas, com o tema "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", que a conferência é importante para repensar a cidade, a partir da realidade do município, das necessidades da população, a construção nacional do desenvolvimento urbano, a compreensão que as cidades vão além das ruas, avenidas e prédios, sendo o momento para que o município de Cordeirópolis faça suas propostas, na construção nacional do Desenvolvimento Urbano. Alceu Guimarães disse que sempre teve o comprometimento com o seu partido, o PPS, que em relação a Cordeirópolis sempre foi presente e atuante; que o deputado federal Arnaldo Jardim, ao longo dos últimos anos, foi sempre apontado por ONGs e retratado em revistas de distribuição nacional como um dos deputados mais atuantes da Câmara Federal, o que muito lhe orgulha, até porque foram feitos e votados requerimentos, inclusive pelos vereadores reeleitos, com elogios para os deputados com os quais trabalham tanto a nível estadual, com o Sr. Davi Zaia, hoje Secretário Estadual de Gestão Pública, como em relação ao deputado Arnaldo Jardim, que, se já não bastasse o currículo que tem, foi o mais votado em Cordeirópolis e do PPS, pois é uma referência de política séria. David Bertanha comunicou sua saída do Plenário. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Odair Peruchi que ocupasse a 1ª Secretaria. Sérgio Balthazar disse que sempre admirou e teve um profundo respeito pelo trabalho do vereador Alceu, apesar das divergências do passado, pois sempre disse que é um dos vereadores mais atuantes da Câmara Municipal, respeitando-o muito pelo trabalho que desenvolve na cidade; que independente de ser do PT ou do PPS, nos mandatos que trabalhou junto com o Prefeito Félio, se aconteceu alguma coisa e se algumas obras não foram concluídas, não foi por falta do seu apoio, porque deu total e amplo apoio ao governo anterior, para que pudesse executar seu trabalho; que fez parte de um governo vencedor e não se arrepende de ter trabalhado e defendido o Prefeito Félio, e que se tivesse de defendê-lo, o faria novamente. Em aparte, Fátima Celin disse que nos anos de 1999-2000, a cidade estava parada e foi feita uma frente entre os partidos para apoiar um novo projeto para Cordeirópolis; que não tiveram medo de enfrentar essa luta por uma Cordeirópolis melhor; que continua no Legislativo apoiando o projeto que começou no ano de 2000; que o PT não



CC0013

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

teve receio de estar junto com outros partidos, porque entendia que era uma aliança para melhorar Cordeirópolis; que o partido tem clareza que o Jardim Juventude, no primeiro mandato do "Féio", tinha um desenho no papel e saiu outro na prática e que, por isso, é importante consultar sempre a população para saber se aquilo que está na cabeça do gestor é aquilo que a população precisa, pois na verdade, o que a população precisava era o que estava no papel, que era a quadra coberta com arquibancada; que não aceita de forma alguma qualquer tipo de retaliação ou depreciação ao PT por parte do pessoal do PPS; que conhece até onde vai um governo, com todas as suas limitações, e os vereadores do PPS também conhecem; que não aceita crítica ao Governo Federal por conta disso. Sérgio Balthazar disse que foi uma honra ter participado juntamente com o PPS e os vereadores do partido nesta Casa, porque ajudaram a mudar a cara da cidade, a construir uma cidade diferente, a fazer parte de uma história que não tinham consciência que poderiam alcançar; que é grato ao Prefeito "Féio", ao PPS, por ter aceito na época a parceria com o PT, para que pudessem mudar a cara de Cordeirópolis. Rosivaldo Pina disse que o vereador Sérgio vem atacando, talvez até de uma forma construtiva, mas acha que tem que rever os benefícios para a cidade; que se talvez acabou insultando o vereador Sérgio e a vereadora Fátima, que acabou lhe "dando uma lição", pede desculpas, pois eles servem para ser seus professores; que todos tem de fazer pra merecer os votos que tiveram pra estarem aqui; que seu objetivo é realizar críticas construtivas; que ninguém falou que o PT não estava junto da administração e deixou de fazer alguma coisa, pois não existia só o PT, existia o PPS, o PSDB e vários partidos e que é hora dos vereadores trabalharem pela cidade. O Sr. Presidente disse que o debate faz parte da democracia, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

José Geraldo Boton
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



000014

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 172/2013-CMC

Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3097 a 3100, proveniente da aprovação, na 15^a sessão ordinária, realizada no último dia 14, dos Projetos de Lei nº 44/2013, que dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco concedido aos guardas civis do Município de Cordeirópolis e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 5/2013, que dá nova redação aos arts. 207 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011, conforme especifica; de lei nº 24/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis, 27/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue.

3097 - 2012/2013

3098 - 2013/2013

3099 - 2014 /2013

3100 - 2015 /2013

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTION
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Oriando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP

R E C E B I

Cordeirópolis 21/105/13

Cláudia C. de Souza



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

000015

Autógrafo nº 3100

(Projeto de Lei nº 27/2013, da vereadora Fátima Marina Celin)

Estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e avaliação dos prédios públicos, no combate a dengue em nosso município.

Art. 2º A função da Comissão é a de controlar a epidemia de dengue com foco em prédios e obras públicas do município de Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.


José Geraldo Botion
Presidente


David Bertanha
1º Secretário


Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



000016
Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº
0807/2013

Data: **10/06/2013**

Hora: **16:28:00**

Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Assunto: Encaminha mensagem de voto nº 3/2013 referente ao projeto de Lei nº 27/2013, da vereadora Fátima Celin.

MENSAGEM DE VETO N° 003/13

Cordeirópolis, 10 de junho de 2013.

Exmo. Senhor Presidente

Recebi dessa **E. Câmara**, o autógrafo nº 3100, recepcionado em 21 de maio p.p., projeto de lei nº 27/2013, de autoria da Excelentíssima Sra. **Vereadora Fátima Mariana Celin**, que **Estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo, das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso Município**.

Em que pese o projeto da Nobre Vereadora, comunico a **Egrégia Casa Legislativa** que, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, decidi **"vetar totalmente"**, pois o projeto de lei institui comissão de fiscalização e interfere nas ações administrativas do Poder Executivo, em especial no funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O texto é **inconstitucional** porque apresenta grave vício de iniciativa, ou seja, esse vício suscita a **inconstitucionalidade** da norma por ser ela originada de um poder incompetente constitucionalmente para o texto regulamentado.

O Município é regido pela Lei Orgânica, todavia, a mesma observa os





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



000017
Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

princípios da Carta Magna. Desta forma, por simetria, é necessário seguir as regras do processo legislativo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os pressupostos formais de elaboração das leis determinados pela Lei Complementar 95/98 e alterações posteriores.

O texto aprovado afronta a Constituição Federal porque interfere na Administração Municipal, criando obrigações ao Município.

Da leitura do texto dos dispositivos, percebe-se claramente, que o mesmo atribui obrigações para os órgãos da estrutura do Poder Executivo, importando em usurpação de sua competência privativa, o que fere o contido no art. 2º da Constituição Federal, além de ***invadir a iniciativa constitucionalmente ao Prefeito Municipal para propor projetos de leis que versem sobre os órgãos da Administração Pública, a teor do art. 61, § 1º, “e” da Constituição Federal.***

Há que se destacar que não é admitido o suprimento do vício de iniciativa com a sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, visto que as leis que não respeitam o devido processo legal na sua formação, são consideradas formalmente inconstitucionais.

O projeto de lei em questão tem grave vício de iniciativa, o que o torna inconstitucional.

A Administração Municipal é quem deve regulamentar o funcionamento de suas unidades e não é permitido ao Poder Legislativo interferir em sua competência, mesmo nesse caso.

/



000018



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui servidores que fiscalizam todas as edificações, evitando-se a proliferação da dengue.

Clarificamos que Procurador Geral de Justiça de São Paulo, em casos similares, já obteve êxito em duas ações declaratórias de constitucionalidade, conforme acórdãos, que acompanham a presente razão de voto.

Desta forma, evitando-se interposições de novas ações e para respeito das normas constitucionais, apresenta-se o **veto total ao autógrafo de nº 3100.**

Estas, **Senhor Presidente** são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 33/2013, enviado através do Autografo nº 3096, de 15.05.2013, as quais ora venho submeter à elevada apreciação dos Dignos **Vereadores** de nosso Município e aproveito para incrustar ac ensejo, meus sinceros protestos de consideração e real apreço a **Vossa Excelência e demais pares desta Casa.**

Atenciosamente,


AMARILDO ANTONIO ZORZO
 Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao
Exmo. Senhor
Vereador José Geraldo Boton
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

✓





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

6
8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACORDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB N°

ACÓRDÃO



Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 0086478-31.2011.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO sendo réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE. V.U.", de conformidade com o voto do(a) Relator(a), que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores IVAN SARTORI (Presidente), CORRÊA VIANNA, LUIZ PANTALEÃO, GONZAGA FRANCESCHINI, OLIVEIRA SANTOS, DE SANTI RIBEIRO, GUERRIERI REZENDE, XAVIER DE AQUINO, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, JOSÉ REYNALDO, ARTUR MARQUES, RENATO NALINI, CAMPOS MELLO, ROBERTO MAC CRACKEN, KIOITSI CHICUTA, RIBEIRO DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO DE GODOY, SAMUEL JÚNIOR, URBANO RUIZ, ADEMIR BENEDITO, SILVEIRA PAULILLO, FRANCA DE CARVALHO e PIRES DE ARAÚJO.

São Paulo, 18 de janeiro de 2012.

CAUDURO PADIN
RELATOR



CCCJ20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO N°: 18.464

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N°: 0086478-31.2011

COMARCA: SÃO PAULO

AUTOR: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

RÉUS: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal n. 2.668, de 21 de julho de 2010, do Município de Cordeirópolis, que dispõe sobre entrega domiciliar de medicamentos às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção. Competência exclusiva do Poder Executivo. Usurpação da competência. Ausência de indicação dos recursos disponíveis. Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente.

Vis os.

Tra a-se de ação direta de inconstitucionalidade promovida pela Procuradoria Geral de Justiça contra Lei n. 2.668, de 21 de julho de 2010, do Município de Cordeirópolis, sob a alegação de afronta à Constituição do Estado de São Paulo, especialmente em seus artigos 5º, 47, I e XIV, e 144, com vício de iniciativa, violação ao princípio da separação de Poderes e imposição de ônus ao Executivo.

A Câmara Municipal, em informações, defende a constitucionalidade da Lei impugnada, competência concorrente da Casa Legislativa e do Prefeito, fls. 28/34.

O Procurador Geral do Estado, em seu parecer, manifestou desinteresse na defesa do ato impugnado (fls. 46/48).

/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

O Prefeito de Cordeirópolis informou que vetou o projeto de Lei enviando ao Presidente da Câmara Municipal a mensagem n. 23/2010 que indicava vício de iniciativa. Assevera que a Câmara dos Vereadores rejeitou o veto sendo o projeto de lei promulgado pelo presidente do Legislativo. Insiste no vício de iniciativa, invasão de competência e declaração de inconstitucionalidade, fls. 50/55.

É o relatório.

A ação visa o reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei n. 2.668, de 21 de julho de 2010, do Município de Cordeirópolis que dispõe sobre "a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção".

A entrega domiciliar de medicamentos às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldade de locomoção teve origem no projeto de lei de autoria do vereador Sergio B. Rodrigues de Oliveira.

A referida lei não traz norma geral e abstrata, ao contrário, é norma de conteúdo concreto e específico, interferindo na gestão administrativa a cargo do Executivo, o que acarreta a sua inconstitucionalidade por ofensa ao princípio da separação dos poderes (arts. 5º e 144 da Constituição Bandeirante).

Reza a Constituição Bandeirante:

"Art. 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

[...]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

[...]

Art. 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites de competência do Executivo.

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”.

Pelo seu teor, verifica-se que a Lei impugnada regula atividade administrativa típica do Poder Executivo, importando em atos de gerenciamento administrativo, que envolvem planejamento, direção, organização e execução, com aumento de despesas ao Erário (art. 176, I, da CE).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4

O caráter impositivo da norma interfere na administração com invasão da atribuição inerente ao Executivo.

Ao Legislativo competiria atuar em colaboração ao Poder Executivo, sem, porém, impor medidas ou torná-las de aplicação obrigatória.

Por isso o veto integral emitido pelo Prefeito Municipal, fls. 50/55.

Este C. Órgão Especial, em casos análogos, já teve a oportunidade de se manifestar pela constitucionalidade formal de leis que, dispendo sobre a organização de serviços públicos e sua prestação à comunidade, padecem de vício de iniciativa (subjetivo):

"EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE - AÇÃO DIRETA - LEI MUNICIPAL - Reserva de vagas em escola da rede municipal de ensino - Iniciativa de Vereador - Veto do Executivo rejeitado pela Câmara - Competência exclusiva do Prefeito, uma vez que se trata de matéria administrativa relacionada à organização do serviço público de ensino. Ação procedente. (Órgão Especial do TJSP, relator Desembargador Gildo dos Santos, j. 22.08.2001)

Também inconstitucional a Lei Municipal por não indicar a fonte de custeio do referido benefício, afrontando o disposto no art. 25, da Constituição Estadual:

"Art. 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Portanto, além do vício de iniciativa, com usurpação de atribuições e violação do princípio da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no artigo 5º da Carta Paulista, com ofensa também aos artigos 47, II e XIV e 144 da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

600024

5

Constituição do Estado de São Paulo, a referida Lei gera acréscimo de despesas que onera o Erário restando patente a constitucionalidade da lei atacada.

Ante o exposto, o meu voto julga procedente a ação para declarar, com efeitos *ex tunc*, inconstitucional a Lei n.2.668, de 21 de julho de 2010, do Município de Cordeirópolis, por afronta aos artigos 5^a, 25^a e 47^a, II e XIV e 144 todos da Constituição do Estado de São Paulo.

CAUDURO PADIN

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

116

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACORDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB N°

ACÓRDÃO

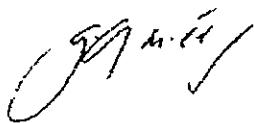


Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Exceção de Inconstitucionalidade nº 0091686-
93.2011.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é
autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA sendo réus PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça
de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A
AÇÃO PROCEDENTE. V. U.", de conformidade com o voto do(a)
Relator(a), que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos
Desembargadores JOSÉ ROBERTO BEDRAN (Presidente), CORRÊA
VIANNA, LUIZ PANTALEÃO, DAVID HADDAD, GONZAGA
FRANCESCHINI, OLIVEIRA SANTOS, DE SANTI RIBEIRO, XAVIER
DE AQUINO, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, MÁRCIO DEVILLENE
FERRAZ, JOSÉ REYNALDO, ARTUR MARQUES, CAUDURO PADIN,
GUILHERME G. STRENGER, RUY COPPOLA, RENATO NALINI,
ROBERTO MAC CRACKEN, KIOITSI CHICUTA, ENÍO ZULIANI,
RIBEIRO DOS SANTOS, ELLIOT AKEL, SAMUEL JÚNIOR E LUIZ
ASTCENIO DE GODOY.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.



CAMPOS MELLO
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ação Direta de Inconst. 0091686-93.2011.8.26.0000 São Paulo VOTO 26465

Autor: Procurador Geral da Justiça

Reus: Prefeito e Presidente da Câmara do Município de Cordeirópolis

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LE. MUNICIPAL 2.667/2010 DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA DE INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO EXECUTIVO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES CONFIGURADA. OFENSA AOS ARTS. 5º, CAPUT, 25 E 47, II E XI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C. C. O ART. 144 TAMBÉM DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. AÇÃO PROCEDENTE.

Cuida-se de ação direta de constitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça, visando ao reconhecimento da constitucionalidade da Lei nº 2.667/2010 do Município de Cordeirópolis, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento para idosos no Município.

Alega o autor que há vício de iniciativa e que está configurada ingerência do Poder Legislativo nas atribuições do Poder Executivo, o que viola o princípio da separação e harmonia entre os poderes. Argumenta que o diploma em questão contraria o art. 5º e 47, II e XIV e 144 da Constituição Estadual. Pede a concessão de liminar e a procedência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

A liminar foi deferida (cf. fls. 12). Após a vinda das informações, manifestou-se a Procuradoria Geral do Estado, que afirmou não haver interesse na defesa do ato impugnado.

É o relatório.

A demanda é procedente, visto que a Lei nº 2.667/2010 do Município de Cordeirópolis, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento para idosos no Município, originou-se de projeto de iniciativa parlamentar (cf. fls. 35 e seguintes), o que invade a esfera de atribuição reservada ao Prefeito, incorrendo em vício de iniciativa.

É que cabe ao chefe do Poder Executivo o comando constitucional que atribui a seu titular o poder de decidir sobre proposta de direito novo em matéria de sua especial atenção ou preponderante interesse (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, “Do Processo Legislativo”, Ed. Saraiva, 5^a ed., 2002, p. 208). E se a Lei Maior assim dispõe, tal comando não pode deixar de ser observado, pena de desrespeito ao princípio basilar da separação de poderes (STF – Pleno, ADIn. 2.364/AL, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 14.12.01).

Vale lembrar que o art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003, assegurou aos idosos 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados e determinou que a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

regulamentação fosse feita por lei local. A matéria é atinente à administração do município e deve ser de iniciativa do chefe do Poder Executivo, e não do Poder Legislativo, como acorreu. Assim, forçoso concluir que a iniciativa legislativa em questão não observou o que dispõem os arts. 47, II e XI e 144, ambos da Constituição Estadual, e ofendeu o princípio da separação de poderes (art. 5º, caput, da Constituição Estadual).

Além disso, referida norma cria obrigações à Administração Pública, visto que lhe impõe a prática de atos administrativos, ao determinar, sobretudo, penalidades (cf. art. 4º, fls. 46), o que implica imposição de deveres aos agentes do Poder Executivo e, em consequência, invade a reserva de iniciativa do Prefeito Municipal.

Esse entendimento vem sendo reiterado, aliás, neste Órgão Especial em hipóteses análogas (ADIN 136.355-0/7-00, Rel. Des. Barreto Fonseca, j. 14.02.2007, ADIN 157.079-0/0-00, Rel. Des. Mário Devienne Ferraz, j. 18.06.2008, ADIN 990.10.291571-9, Rel. Des. Mário Devienne Ferraz, j. 31.07.2008, ADIN 180.370-0/2, Rel. Walter de Almeida Guilherme, j. 12.04.2010).

De resto, é irrelevante o fato do Prefeito Municipal ter sancionado referida lei. A esse respeito, vale lembrar que o Pretório Excelso já proclamou que “*O desrespeito à prerrogativa de*



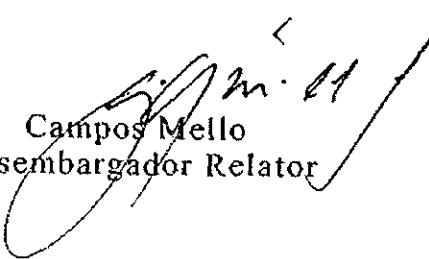
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4

iniciar o processo legislativo, quando resultante da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do diploma legislativo assim editado, que não se convalida, juridicamente, nem mesmo com a sanção manifestada pelo Chefe do Poder Executivo..." (ADIN 776-MC/RS – Rel. Min. Celso de Mello – Pleno DJU 15-12-2006).

Em resumo, fosse a lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo, nenhuma cova poderia ser reconhecida. Mas esse não é o caso dos autos. Portanto, na esteira dos precedentes já mencionados, impõe-se a declaração de inconstitucionalidade da mencionada lei municipal.

Pelo exposto, julgo procedente a presente ação direta de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.667/2010 do Município de Cordeirópolis.


 Campos Mello
 Desembargador Relator

CONSULTA/4127/2013/TR

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

Administração Municipal – Dispositivo do R.I. da Câmara que não contém um item previsto no dispositivo da LOM – Necessidade de observância – Previsão legal que não pode ser desconsiderada – Princípio da legalidade – Observações.

CONSULTA:

"Nossa Lei Orgânica foi feita em 1990, e passou por algumas emendas, mas não está atualizada. O Regimento Interno foi implantado a partir de 2001. Assim, surgiu uma dúvida sobre dois dispositivos destes textos, que definem quando o Presidente deve votar.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 31, o Presidente da Câmara só pode votar em caso de: eleição da Mesa, aprovação com 2/3, empate em votação no Plenário e "quando ocorrer votação secreta".

No caso do Regimento Interno, os três primeiros itens também constam do art. 28 do Regimento Interno, mas não o quarto. Assim, perguntamos se o dispositivo da Lei Orgânica é válido, e o Regimento Interno deve ser modificado, ou ele deve ser desconsiderado".

ANÁLISE JURÍDICA:

Diante do que nos foi proposto, se bem compreendido o presente questionamento, temos a considerar, inicialmente, que o Município será regido pela sua respectiva Lei Orgânica, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, que é a lei

maior do Município, razão pela qual, qualquer dispositivo contido em demais leis esparsas ou no Regimento Interno da Câmara não tem o condão de prevalecer ou revogar os dispositivos previstos na LOM. Pelo contrário, demais normatizações devem se adequar às disposições da LOM.

Desta forma, entende-se que o item quarto do art. 31 da LOM (“quando ocorrer votação secreta”), deve prevalecer, ante a sua validade e vigência no ordenamento jurídico, cabendo, *em princípio*, a sua inclusão no dispositivo ora mencionado do Regimento Interno da Câmara.

Portanto, por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município não podem ser desconsiderados, devendo ser respeitados e, em tese, incluídos no dispositivo correspondente no Regimento Interno da Câmara.

Por fim, caso tal item não atenda mais aos preceitos do Município Consultante, ele deve ser revogado, e não simplesmente desconsiderado, por não haver a mesma previsão no R.I. da Câmara.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

São Paulo, 1º de julho de 2013.

Elaboração:

Tatiana Rigorini Navarro
OAB/SP 242.447

Aprovação da Diretoria NDJ

Angelo Iadócico
Superintendente



000032

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Mensagem de Veto nº 3/2013 ao Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013.

De acordo com o processo legislativo, o Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013, constou na Ordem do Dia da 15ª sessão ordinária, sendo aprovado em votação simbólica. Encaminhado para sanção do Sr. Prefeito Municipal recebeu "veto total", através da Mensagem de Veto nº 3/2013.

De nossa parte, acolhemos o veto do referido projeto concordando com os argumentos apresentados pelo Sr. Prefeito Municipal, contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Veto nº 3/2013 ao Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013.

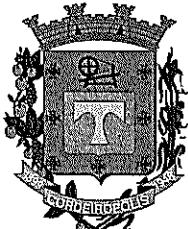
É o nosso parecer

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de junho de 2013.

DAVID BERTANHA
RELATOR

ROSIVALDO ANTONIO PINA
PRESIDENTE

LILIANE APARECIDA BROETO GENÉZELLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 22^a SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 2 DE JULHO DE 2013.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (ART. 289 A 297 DO REGIMENTO INTERNO)

1 - Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 1/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 33, de 15 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que constitui na Secretaria Municipal da Saúde, o Colegiado Permanente para discussão de políticas de álcool e outras drogas. Parecer da Comissão de Justiça e Redação favorável ao veto. Votação secreta (art. 38, IV da Lei Orgânica do Município) com o Presidente (art. 31, IV da Lei Orgânica do Município). REJEIÇÃO DO VETO: MAIORIA ABSOLUTA (art. 297 do Regimento Interno)

2 - Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 2/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre a prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Parecer da Comissão de Justiça e Redação favorável ao veto. Votação secreta (art. 38, IV da Lei Orgânica do Município) com o Presidente (art. 31, IV da Lei Orgânica do Município). REJEIÇÃO DO VETO: MAIORIA ABSOLUTA (art. 297 do Regimento Interno)

3 - Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Parecer da Comissão de Justiça e Redação favorável ao veto. Votação secreta (art. 38, IV da Lei Orgânica do Município) com o Presidente (art. 31, IV da Lei Orgânica do Município). REJEIÇÃO DO VETO: MAIORIA ABSOLUTA (art. 297 do Regimento Interno)

4 - Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 4/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 23, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre a instalação de faixas de segurança próximos aos estabelecimentos de ensino (municipais, estaduais e ensino particular) no Município de Cordeirópolis. Parecer da Comissão de Justiça e Redação favorável ao veto. Votação secreta (art. 38, IV da Lei Orgânica do Município) com o Presidente (art. 31, IV da Lei Orgânica do Município). REJEIÇÃO DO VETO: MAIORIA ABSOLUTA (art. 297 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2013.

**José Geraldo Boton
Presidente**

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ac Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

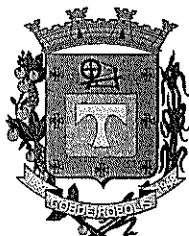
Favorável ao veto

Contrário ao veto

Votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) ao Projeto de Lei nº 27/2013

Favorável ao veto

Contrário ao veto



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2013.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da vigésima segunda sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores Davia Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Ao iniciar-se a sessão, o vereador Rosivaldo Pina entregou ao Sr. Presidente cópia de certificado de participação em curso na Câmara Municipal de Caieiras, bem como a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno daquela cidade, agradecendo pela liberação do carro oficial para a viagem. Foram submetidas ao Plenário e aprovadas sem debate as atas da 13^a e 14^a sessões ordinárias, realizadas nos dias 30 de abril e 7 de maio. Seguiu-se a leitura, em cumprimento ao art. 291 do Regimento Interno, a **Mensagem de Veto nº 5/2013** do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 25/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que estabelece a afiação de placas de aviso de "atenção" para travessia de pedestres nas faixas de segurança no Município de Cordeirópolis e dá outras providências; **Mensagem de Veto nº 6/2013**, do Sr. Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 31/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que dispõe sobre a criação de uma incubadora de pequenos negócios em nosso município e dá outras providências. Fátima Celin solicita suspensão da sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 56, de 29 de junho de 2013**, do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica. **Projeto de Lei nº 57, de 27 de junho de 2013**, do vereador Odair Peruchi, que dispõe sobre o incentivo do município para a criação de "santuário ecológico sustentável" (florestas sustentáveis) pelos pequenos agricultores do município e dá outras providências. **Mensagem Substitutiva nº 1**, referente ao **Projeto de Lei nº 58, de 27 de junho de 2013**, do Prefeito Municipal, que autoriza repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para a Associação Amigos do Projeto Guri; **Projeto de Lei nº 59, de 28 de junho de 2013**, do vereador David Bertanha, que regulariza no Município de Cordeirópolis o exercício das atividades profissionais no transporte de passageiro ("mototaxista"), na entrega de mercadorias e no serviço comunitário (motoboy), com uso de motocicleta. Na Ordem do Dia, estava prevista: **Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 1/2013)** do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 33, de 15 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que constitui na Secretaria Municipal da Saúde, o Colegiado Permanente para discussão de políticas de álcool e outras drogas. Em discussão, Rosivaldo Pina disse ser difícil o vereador trabalhar deste jeito, pois não tem poder na mão; que acontece uma situação desta porque os vereadores querem trabalhar e aparece um veto neste, alegando "vício de iniciativa", impedindo o Poder Legislativo de fazer; que o Poder Executivo é quem executa de fato; que não vai contra a base, porque está no início de governo e está pretendendo fazer um trabalho bom e bonito na cidade, o que é importante. Sérgio Balthazar disse que, com todo o respeito, discorda da fala do vereador Rosivaldo Pina, pois se alguém provar que este projeto tem vício de iniciativa ficará quieto; que a única forma de fazer valer a responsabilidade e a ação efetiva do vereador é fazer cumprir algo que julga importante, votando contra o veto; que o projeto não tem vício de iniciativa, uma vez que o único gasto que dará ao Executivo é o cafezinho, que não



6000387

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

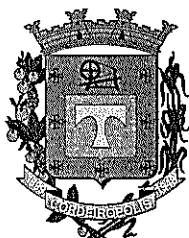
precisa, pois, se necessário, irá levar pessoalmente o cafezinho; que quem está acostumado a participar de colegiado sabe que é muito simples; que a assessoria jurídica da Câmara deu parecer favorável ao projeto e os vereadores não podem achar que toda vez que vier um veto do Executivo, tem que aceitar; que os vereadores tem que votar a favor do projeto, contra o veto e o Presidente da Casa sancionará a Lei, porque se não os vereadores irão fazer somente indicações, denominação de ruas e praças e concessão de títulos. Fátima Celin disse que com relação aos vetos, algumas questões são de organização, porque, em relação as drogas no município, muitas famílias estão desesperadas; disse que os vereadores deve constituir este colegiado permanente, reunindo os setores no município ligados ao tema para pensar uma ação e uma saída; disse concordar que este projeto deve ser implementado e tem de ser decidido pelos vereadores no dia de hoje; que é necessário pensar na prevenção em relação às drogas, que é um problema que acontece em todos os bairros de Cordeirópolis e também em outras cidades; reitera que a Câmara não estaria dando despesas para o município, e sim uma contribuição para a organização dos setores públicos e sociedade civil, para buscar alternativas para o problema. Rosivaldo Pina solicitou a suspensão da sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, prosseguindo com a discussão, Aiceu Guimarães disse que é necessário ouvir o grito do povo nas ruas, que pede reformas políticas que passam pelo que está sendo vivido hoje com os vetos; que a necessidade de adequar obriga a ter certas atitudes a nível municipal, estadual e federal; que os vereadores estão na Câmara para legislar em benefício de políticas públicas; que o diálogo entre o Legislativo e o Executivo é necessário para conseguir avançar em políticas benéficas para a população; que a reforma política é importante, bem como reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município para conseguir desburocratizar os trâmites e as articulações necessárias para fazer um trabalho melhor, pois as reformas são necessárias de tempos em tempos; que em relação ao projeto, o parecer jurídico da Casa é favorável e de sua parte o projeto é excepcional, importantíssimo e atende as reivindicações das ruas. Sérgio Balthazar disse que, como autor do projeto, o vereador Rosivaldo Pina tem que ser o primeiro a votar favorável, porque o projeto não tem vício de iniciativa e se o vereador votar a favor do veto, os outros projetos que forem apresentados terão votação contrária por parte dos vereadores, não havendo mais necessidade de apresentar projetos. Rosivaldo Pina disse que não adianta aprovar a lei, derrubar o veto e não ser aplicada pelo Poder Executivo; que não é viável criar uma briga com o Executivo, dizendo que irá cobrar outras formas de trabalhar esta questão. Em aparte, Fátima Celin disse que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário têm que ser independentes. Odair Peruchi disse que a posição do Executivo tem que estar alicerçada por uma boa assessoria jurídica e que existem outros caminhos para encontrar soluções para o problema. Em votação secreta, o *veto foi rejeitado* por 5 votos contrários. **Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 2/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**, que dispõe sobre a prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Em discussão, Sérgio Balthazar disse não saber quem elaborou o veto, mas que a pessoa não leu os pareceres desta Casa, proferidos pela Assessoria Jurídica, que deu parecer favorável ao projeto. Fátima Celin disse que se discute muito a questão da diminuição do número de carros na cidade, nas capitais; que precisa priorizar o transporte coletivo e uma política que valorize os pedestres; que seria importante que Cordeirópolis adotasse esta política. Em votação secreta, o *veto foi rejeitado* por 5 votos contrários. **Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 3/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin**, que estabelece a criação de Comissão



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Em discussão, Fátima Celin disse que o projeto deve-se à necessidade de Cordeirópolis ser uma cidade sem dengue; que precisa haver um acompanhamento, por parte do poder público, nos prédios públicos e locais onde pode haver criadouros de dengue; que a Assessoria Jurídica da Casa considerou o projeto constitucional, por isso a necessidade de manter o projeto; que já foi discutido várias vezes nesta Casa de Leis a situação dos locais públicos que oferecem riscos à saúde da população. Sérgio Balthazar disse que este é outro projeto que não tem vício de iniciativa, pois uma comissão como essa não tem custo ao município e há parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara; que tem certeza que o prefeito Amarildo, ao receber essa mensagem de veto pelo Dr. Francisco, ficou assustado e só assinou porque foi elaborado pelo Jurídico da Prefeitura, mas que no íntimo dele não queria assinar esta Mensagem de Veto. Em votação secreta, houve quatro votos contrários, quatro votos favoráveis e um voto em branco. O vereador Alceu Guimarães solicitou a recontagem dos votos, que confirmou a mesma votação. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que de acordo com art. 297 do Regimento Interno, o **veto foi mantido**. Fátima Celin disse que, se o município enfrentar novamente uma epidemia de dengue no próximo ano, e o motivo for a ausência de fiscalização dos prédios e em locais públicos, a Câmara também terá responsabilidade sobre este fato. Seguiu-se a **Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 4/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 23, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**, que dispõe sobre a instalação de faixas de segurança próximas aos estabelecimentos de ensino (municipais, estaduais e ensino particular) no Município de Cordeirópolis. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que quando se propôs a ser candidato a vereador foi para adefender a população; que é preciso ter ações efetivas neste assunto; que as ações têm que vir pautadas em educação da população, principalmente por parte dos motoristas; que o projeto tem que ser aprovado para poder cobrar do Executivo. Alceu Guimarães disse que uma das coisas que deveria ser abolida da política, é o voto secreto, que não transparece a opinião, daí a necessidade da reforma no Regimento Interno em consonância com a Lei Orgânica. David Bertanha disse que as faixas de pedestres do município estão bem degradadas, solicitando ao Senhor Geraldo Maronesi, Secretário de Segurança Pública e Trânsito a colocação de faixas amarelas no solo em frente às creches do Jardim Cordeiro e Eldorado, pois caminhões estão parando e obstruindo a visão das crianças, o que pode causar acidentes. Fátima Celin disse que foi aprovado nesta Casa um projeto de lei sobre área de segurança escolar, no qual estão previstas ações em relação a sinalização de solo e outras importantes, em torno da escola, para segurança das crianças e adolescentes e que fica incoerente votar contra este projeto de lei que trata da instalação das faixas de segurança. Em votação secreta, o **veto foi mantido** por 6 votos favoráveis. Rosivaldo Fina comunicou sua saída do Plenário. Seguiu-se ao **Expediente**, onde foram apresentados os seguintes requerimentos: nº 100/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer ao Secretário Estadual de Saúde e ao Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, a regularização imediata do Convênio Pró-Santa Casa. Em discussão, Fátima Celin disse que os usuários do SUS da cidade estão enfrentando um problema muito sério, que é a falta de regularização do convênio Pró-Santa Casa, que o município faz todos os anos com a Secretaria Estadual da Saúde; que este atraso está prejudicando a saúde e colocando em risco a vida das pessoas, porque os pacientes necessitam dos exames e cirurgias, e a burocracia deste convênio está gerando atraso; que fez o requerimento para que a Diretoria da Santa Casa e o Secretário Estadual da Saúde tomem providências urgentes.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

000039

para que o problema seja solucionado, porque quem está sendo prejudicado são os usuários do SUS. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos; nº 101/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde informações sobre cadastramento, no SICONV, de projetos e recursos para esgotamento sanitário rural e fossas sépticas biodigestoras. Em discussão, Fátima Celin disse que tem se discutido muito sobre a importância de garantir a não contaminação do lençol freático, pois trata-se de uma questão de saúde pública; que precisa haver um incentivo para que não sejam mais utilizadas as "fossas negras" na zona rural e sim as fossas sépticas conforme o modelo da EMBRAPA. David Bertanha parabeniza a autora do requerimento, dizendo que está brigando muito na Associação Agroindustrial do Bairro do Cascalho para conseguir verbas para a construção dessas fossas sépticas, devido ao seu alto custo. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos; nº 102/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer informações referentes à reforma do Pronto Socorro do SUS de Limeira. Em discussão, Fátima Celin disse que participou do Conselho Municipal de Saúde de Limeira representando os usuários do SUS de 1997 a 2005, pelo Sindicato dos Bancários de Limeira e uma das maiores lutas que teve no período foi a reforma do pronto socorro da Santa Casa; que foi uma luta do Conselho Municipal de Saúde de Limeira para reformar o Pronto Socorro, com a liberação de verbas do Governo Federal; que os usuários do SUS têm direito a bom atendimento, pois o sistema é pago com dinheiro público; que o espaço do Pronto Socorro está sendo reduzido, com as pessoas apertadas, parecendo uma lata de sardinha; que fica muito preocupada com isso, pois a Santa Casa é um hospital de referência regional, que implica em um atendimento de qualidade, sendo que o Governo Federal manda verbas para todos os setores; que não conhece o projeto da reforma, mas solicita informações porque aquele espaço não é suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, que precisam ser atendidos com dignidade. Sérgio Balthazar disse que a população não pode pagar pelo atendimento precário da rede pública de saúde. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos; nº 103/2013, dos vereadores Fátima Marina Celin e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que requer às autoridades federais para que seja colocada em pauta a questão do plebiscito popular. Em discussão, Sérgio Balthazar entende que o requerimento é pertinente, por conta de todas as manifestações, que são legítimas e precisam ocorrer, para que as questões política, social e econômica sejam efetivas; que veio de uma classe que entende que precisa haver estas manifestações, mas é contra as depredações ocorridas; que o plebiscito é uma forma legítima e legal para gerar uma mudança na classe política. Em aparte, Odair Peruchi disse que, no momento, é a favor do referendo popular, pois o plebiscito é muito complexo, com muitos detalhes e o povo quer uma resposta imediata. Sérgio Balthazar disse que se não acontecer o plebiscito, estará indo contra o desejo da população, que está pedindo mudanças. Fátima Celin disse que a discussão da reforma política é a mãe para todas as outras questões do país; que é importante que se faça o plebiscito, pois será mais um aprendizado para a população; que não se pode ter receio de fazer a reforma política; que defende o plebiscito, para que a população possa se aprofundar no debate político. Em seguida, Liliane Genezelli comunicou sua saída do Plenário. David Bertanha requereu a prorrogação da sessão por trinta minutos, o que foi aprovado pelo Plenário, e discutiu o requerimento dizendo: que em 2004 já se falava em reforma política; que é preciso fazer alguma coisa, pois o povo tem direito de dar sua opinião; que a reforma política precisa ser feita e o povo precisa ser ouvido, parabenizando a autora do requerimento. Alceu Guimarães disse que um dos pontos importantes que a população está pedindo nas ruas é a avaliação dos altos custos em relação a diversas áreas; que o referendo, neste momento, é uma alternativa produtiva, porque vai ao encontro das solicitações da população; disse que apóia o requerimento, porém ressalta que o custo para implantar o plebiscito é muito alto. Em aprovação simbólica, foi aprovado por cinco votos; nº 104/2013, dos vereadores Fátima Marina Celin e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que requer às autoridades federais para que seja colocada em pauta a questão da reforma política.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Em discussão, Sérgio Balthazar esclarece que um requerimento é sobre o plebiscito e o outro sobre a reforma política, e que no primeiro já foram amplamente discutidos os dois pontos. Em aparte, Odair Peruchi esclareceu que ausentou-se da votação do requerimento nº 103/13 por não concordar com o tema do plebiscito. Em votação simbólica, foi aprovado por seis votos; nº 105/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, requer votos de congratulações aos Senhores e Senhoras Ricardo Alves Costa Makino, Vitor José Betin Cicolin, José Roberto Fantucci, Paulo Adalberto Peruchi, Nivaldo Menezes, Paschoal Florisvaldo Zaros e Euzilane Aparecida da Silva. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que o requerimento menciona as pessoas que foram importantes na implantação da Rádio Vera Cruz e que tiveram participação fundamental em colocar a rádio no ar; que o requerimento também deve-se ao fato que no dia 13 de agosto a rádio vai comemorar mais um aniversário, tendo oito anos de funcionamento; que a rádio está à disposição de todos, inclusive para divulgar o trabalho dos vereadores para a sociedade, e que esse requerimento é para valorizar a rádio da cidade. Em votação simbólica, foi aprovado por seis votos. Sérgio Balthazar pede licença para parabenizar seu assessor Roberto Costa, por ter retomado os estudos na UFSCar, cursando Gestão Pública, que é um de seus grandes sonhos, porque o país precisa de gestores públicos para administrar a cidade, bem como o país. O Sr. Presidente coloca em votação no Plenário, a leitura apenas da ementa das indicações, para agilizar os trabalhos, o que foi aprovado pelos vereadores. Foi lida a ementa das indicações apresentadas: nº 382/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita serviço de tapa buraco na Rua Francisco Minatel, sentido Jardim Eldorado; nº 383/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita manutenção de tapa buraco, entre o Viaduto Valdemar Fragnani com a rua André Franciscatto, acesso ao jardim Cordeiro; nº 384/2013, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que solicita a elaboração de programa municipal de prevenção ao alcoolismo entre mulheres; nº 385/2013, do vereador Jonas Antônio Chaves, que solicita reforma, manutenção e reposição de material no Centro de Especialidade Virginia Gambarotto Zanetti; nº 386/2013, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que solicita a implantação do programa Escola Amiga do Meio Ambiente; nº 387/2013, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que solicita a limpeza da Rua Dr. Ademar de Barros; nº 388/2013, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que solicita a realização das Olimpíadas Estudantis na rede municipal de ensino, nº 389/2013, dos vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi, que solicitam a execução de limpeza das margens da Estrada Domingos Peruchi, através da empresa MM; nº 390/2013, dos vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi, que solicitam a limpeza das canaletas na Estrada Municipal Odécio Zaia, no Bairro do Cascalho; nº 391/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita a inclusão de frase no final das leis sancionadas pelo Prefeito, nº 392/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita a utilização dos recursos do ICMS, liberados pelo governo do Estado de São Paulo, para o asfaltamento urgente da estrada do Itapoã; nº 393/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que solicita a criação do Conselho Municipal de Serviço Público de Energia e do Conselho Municipal do Cliente; nº 394/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita providências quanto a iluminação do trecho do anel viário, que liga o Jardim Eldorado ao Jardim Cordeiro e vice versa; nº 395/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita à empresa VB Transportes, a melhoria do transporte e adequação da linha no município de Cordeirópolis; nº 396/2013, do vereador José Geraldo Botion, que solicita o fechamento de caminho aberto irregularmente na rotatória José Francisco Naraini. Não foram apresentados requerimentos e indicações verbais. Foram apresentadas as seguintes correspondências: Convite do Centro de Educação Infantil "Leonor Rodrigues Marciano" para sua Festa Junina, a ser realizada no dia 6, às 14:00 horas; Ofício nº 3309/13-ALESP encaminhando Requerimento nº 1262/13, com votos de congratulações do deputado Orlando Bolçone pelo aniversário do Município; Convite para a 3ª Conferência Municipal de Cultura, que terá como tema "Uma Política



000041

Câmara Municipal de Cordeirópolis

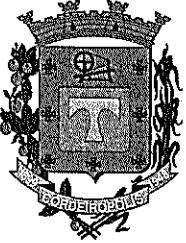
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

de Estado para a Cultura - Desafios do Sistema Nacional de Cultura", a ser realizada no dia 11 de julho, das 18:30 as 22 horas, no Salão Social "Maria de Lourdes Arraiz", antigo Cordeiro Clube; Ofício nº 24/13- SMDIC, informando que, na reunião mensal da Comissão Municipal de Emprego, foram sugeridos os cursos de Eletroeletrônica e Segurança do Trabalho para implantação pelo Centro Paula Souza. Em Explicação Pessoal, Alceu Guimarães comunica que estará visitando, no dia de amanhã, a Rádio Vera Cruz, abordando alguns assuntos de interesse da população, desenvolvendo um trabalho cada vez mais transparente para os munícipes. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

José Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

000342

Ofício nº 238/2013 - CMC

Cordeirópolis, 5 de julho de 2013.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, comunicamos que, na sessão ordinária de ontem, através de votação secreta, foram aceitos os vetos totais aposto por Vossa Excelência, através das Mensagens nº 3 e 4/2013, aos Projetos de Lei nº 27 e 23/2013, de autoria, respectivamente, dos vereadores Fátima Marina Celin e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Em consequência, os projetos serão definitivamente arquivados.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atencicsamente,

JOSE GERALDO BOTION
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS		
PROTOCOLO	Nº	2525/2013
DATA 05/07/2013		
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Requerimento	R\$ _____	Guia nº _____
Certidão	R\$ _____	Guia nº _____
Soma	R\$ _____	Guia nº _____

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
CORDEIRÓPOLIS - SP

R E C E B I
Cordeirópolis